



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**~~PROJETO DE LEI N.º 14/2024~~**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

**Art. 1º** O logradouro designado Rua Existente, no bairro Capuava, em zona urbana neste Município, passa a ser denominada **RUA MARIA DE OLIVEIRA COSTA NUNES**.

**Parágrafo único.** A localização precisa do logradouro público e o currículo da homenageada, encontra-se no anexo que integra a presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que a denominação de logradouro público, conseqüentemente permite a localização dos imóveis situados na localidade;

**CONSIDERANDO** que a denominação de logradouro público é fonte de referência espacial;





***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**CONSIDERANDO** que a maior precisão da localização dos imóveis auxilia na identificação dos moradores e conseqüente permite a prestação do serviço público de correio e a prestação dos demais serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a denominação de logradouro público deve, dentro do possível, respeitar a identidade criada pelos moradores da localidade.

Ante tais considerações, contamos com a colaboração dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores, os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 18 de outubro de 2024.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003600330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

